



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.207, DE 11 DE MAIO DE 2016.**

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS E A ASSOCIAÇÃO JABOTICABALANSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE JABOTICABAL, PARA OFERTA DE CURSOS NA ÁREA EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e eventuais aditivos com a **ASSOCIAÇÃO JABOTICABALANSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, instituição com sede na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, que mantém a **FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS DE JABOTICABAL**, objetivando a oferta de cursos de pós-graduação.

**Artigo 2°** - - O Termo de Cooperação Técnica e eventuais aditivos serão celebrados em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 3.843, de 01 de dezembro de 2011.

**Artigo 3°** - Fica, ainda, o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a permitir o uso de espaço físico de próprio do município para a realização das atividades presenciais dos cursos.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º** - Fica, também, o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a indicar pessoa da área da educação para aplicar provas de final de curso e acompanhar apresentação de trabalhos finais.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

**PEDRO PAULO RÓDRIGUES**  
- Chefe de Gabinete -